



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO
CNPJ Nº 01.612.626/0001-11



CONTRATO

CONTRATO Nº1067 /2023-SEMAMD
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1050/2023-SEMAD
TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2023

Pelo presente instrumento, que entre si fazem, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO**, neste ato representado como **CONTRATANTE** à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 30.857.415-0001-47, neste ato representada legalmente pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, senhor **Jonatas de Castro Costa**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 000097443798-0, inscrito no CPF: 967.365.183-34, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa **CCG CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 05.638.550/0001-54, com sede na AV. ENGENHEIRO EMILIANO MACIEIRA, 650, KM 11, BR 135, CEP:65095-603, PEDRINHAS, SÃO LUIS MARANHÃO, neste ato representada por seu representante legal Senhor **CESAR ROBERTO PEREIRA**, portador do CPF nº 281.059.153-91 e RG nº 0154898520009 SSP-MA, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente Contrato, decorrente do da licitação na modalidade **Tomada de Preços Nº09/2023**, doravante denominado, nos termos e sujeitas as partes às normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, à legislação específica e normas regulamentares, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente a **Contratação de empresa especializada em obras para abertura da estrada vicinal que liga MA-006 ao Quilombo vista Alegre, no Município de Serrano do Maranhão**, concomitante com Planilha Orçamentária, obedecendo rigorosamente o Projeto Básico, bem como suas especificações técnicas e quantitativas e serviços previstos nas planilhas.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA LICITAÇÃO E DO VALOR

A presente contratação decorreu da licitação, modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº09/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1050/2023-SEMAD.**

2.1. O valor estimado do presente Contrato é de R\$ R\$ 634.619,66 (seiscentos e trinta e quatro mil,

AVENIDA DAS PALMEIRAS, SN, CENTRO, SERRANO DO MARANHÃO/MA, CEP 65.269-000



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO
CNPJ Nº 01.612.626/0001-11

seiscentos e dezenove reais e sessenta e seis centavos), em conformidade com a Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentaria, Cronograma-Físico-financeiro, sob a égide da Lei Federal nº. 8.666/93 além de outras legislações complementares, as quais amparam o presente contrato para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição.

Resumo da proposta;

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGADO abaixo:

EMPRESA VENCEDORA	ABERTURA DE TRECHO E QUILOMETRAGEM A SER EXECUTADO	VALOR GLOBAL DA PROPOSTA
CCG CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA CNPJ: 05.638.550/0001-54	-QUILOMETRAGEM DE ABERTURA DE ESTRADA VICINAL- 8,79 KM -LARGURA DA VIA- 6,00 m Base-0,20 m	R\$ 634.619,66

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS nº 009/2023
PROCESSO Nº 1050/2023-SEMAMD
EMPRESA: CCG CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA

Obra	B.D.I.	Encargos Sociais
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS PARA ABERTURA DE ESTRADA VICINAL QUE LIGA A MA-006 AO QUILOMBO VISTA ALEGRE NO MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO/MA.	26,36%	Desonerado: Horista: 84,61% Mensalista: 47,70%

ORÇAMENTO SINTÉTICO

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor	Valor Unit	Total	Peso (%)
------	--------	-------	-----------	-----	--------	-------	------------	-------	----------



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO
CNPJ Nº 01.612.626/0001-11



						Un t	com BDI		
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					75.14 3,48	11,84 %
1.1	COM P - 001	Próprio	Placa de obra (3,00 x 1,50) m	m ²	4,5	353 ,89	447,1 7	2.012, 26	0,32 %
1.2	COM P - 002	Próprio	Mobilização e desmobilização de equipamento	und	1	9.1 02, 79	11.50 2,28	11.50 2,28	1,81 %
1.3	COM P - 003	Próprio	Barracão de obras	m ²	24	524 ,44	662,6 8	15.90 4,32	2,51 %
1.4	COM P - 004	Próprio	Administração local	mês	6	6.0 31, 00	7.620, 77	45.72 4,62	7,21 %
2			TRECHO: ESTRADA VICINAL QUE LIGA A MA 006 AO QUILOMBO VISTA ALEGRE					559.4 76,18	88,16 %
2.1			SERVIÇOS DE TERRAPLENAG EM					190.0 96,14	29,95 %
2.1.1	40160 08	SICRO 3	Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m ³	m ³	8967, 84	3,4 1	4,30	38.56 1,71	6,08 %
2.1.2	59143 74	SICRO 3	Transporte com caminhão basculante de 10 m ³ - rodovia em revestimento primário	tkm	85678 ,75	0,8 9	1,12	95.96 0,20	15,12 %
2.1.3	49155 98	SICRO 3	Reconformação da plataforma	m ²	52752	0,0 9	0,11	5.802, 72	0,91 %
2.1.4	55029	SICRO 3	Compactação de aterros a 100% do	m ³	8967, 84	4,4 0	5,55	49.77 1,51	7,84 %



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO
CNPJ Nº 01.612.626/0001-11

	78		Proctor normal						
2.2			SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO					330.8 12,84	52,13 %
2.2.1	55029 85	SICRO 3	Limpeza mecanizada da camada vegetal	m ²	52752	0,3 9	0,49	25.84 8,48	4,07 %
2.2.2	55029 86	SICRO 3	Expurgo de jazida	m ³	15825 ,6	2,2 1	2,79	44.15 3,42	6,96 %
2.2.3	40156 12	SICRO 3	Execução de revestimento primário com material de jazida	m ³	10550 ,4	11, 10	14,02	147.9 16,60	23,31 %
2.2.4	59143 74	SICRO 3	Transporte com caminhão basculante de 10 m ³ - rodovia em revestimento primário	tkm	10079 8,52	0,8 9	1,12	112.8 94,34	17,79 %
2.3			SERVIÇOS DE DRENAGEM					38.56 7,20	6,08 %
2.3.1	08041 89	SICRO 3	Corpo de BDTC D = 1,00 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	m	12	1.4 14, 54	1.787, 41	21.44 8,92	3,38 %
2.3.2	08044 17	SICRO 3	Boca de BDTC D = 1,00 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas esconsas	un	4	3.3 86, 81	4.279, 57	17.11 8,28	2,70 %
Total sem BDI								503.398,12	
Total do BDI								131.221,54	
Total Geral								634.619,66	

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. A forma de execução e prazo será realizada mediante a ordem de Serviço em até 180 (cento e oitenta dias) Dias, podendo ser prorrogado conforme Art 65 da Lei 8666/93

CLÁUSULA QUARTA-DA EXECUÇÃO E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.

AVENIDA DAS PALMEIRAS, SN, CENTRO, SERRANO DO MARANHÃO/MA, CEP 65.269-000



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO
CNPJ Nº 01.612.626/0001-11



- 4.1. A CONTRATADA deverá entregar a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Boletins de Medição, o qual será acompanhado pelo Engenheiro designado pela Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão mensalmente
- 4.2. Todos os custos de execução para o fornecimento, a ser recebido pela CONTRATANTE, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- 4.3. A execução da obra deverá atender as especificações (normas regulamentadoras) no que tange a sinalização da obra, Meio Ambiente e instalação sanitária utilizada pelos funcionários.
- 4.4. Nenhum serviço será permitido com chuva intensa principalmente com possibilidade de descarga atmosférica para que não ocorram acidentes.
- 4.5. Todos os funcionários da contratada deverão estar devidamente com os recolhimentos do INSS em dia.
- 4.6. É de responsabilidade da Contratada a qualidade da obra, materiais e serviços executados/fornecidos, inclusive a promoção de readequação, sempre detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto.
- 4.7. Qualquer prejuízo a terceiros durante a execução dos serviços realizados pela contratada será de inteira responsabilidade da mesma.
- 4.8. Os funcionários da contratada deverão estar com todos os EPI's necessários para cada atividade (Farda, capacete, óculos de proteção, luvas, botas, protetor solar, máscara e protetor auricular).
- 4.9. Todos os projetos referentes a esta atividade ou outros esclarecimentos serão fornecidos e elucidados pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.
- 4.10. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;
- 4.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.
- 4.12. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 4.13. A presente CONTRATADA responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo Art. 618 do Código Civil - Lei 10406/02(Código Civil);
- 4.14. Não poderá A contratada pleitear acréscimo de preço sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, bem como as decorrentes de sua vistoria e a ausência de visita aos locais da execução dos serviços.
- 4.15. Manter no local dos serviços com fácil acesso ao Fiscal um "Diário de Obras" em que as partes lançarão diariamente os eventos ocorridos, servindo para dirimir dúvidas quando for o caso;
- 4.16. A limpeza da obra se dará durante e ao término da mesma, com remoção do entulho durante a execução e ao final de cada etapa do serviço, procedendo à limpeza esmerada das áreas adjacentes às da execução dos trabalhos, que possam vir a ser afetadas por sujeira dos mesmos, de modo a não prejudicar os trabalhos realizados pelo contratante;

9



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO
CNPJ Nº 01.612.626/0001-11



CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 5.1. Efetuar os pagamentos mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pela fiscalização à contratada.
- 5.2. Receber o serviço do objeto contrato, nos termos, prazos, condições e especificações estabelecidas no instrumento contratual.
- 5.3. Designar servidor com competência e habilidade para fiscalização da execução dos serviços.
- 5.4. Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas às irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa.
- 5.5. Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e projetos e demais condições que a fiscalização julgar necessárias à execução do objeto.
- 5.6. Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 5.7. Paralisar os serviços quando a segurança dos colaboradores, bem como dos transeuntes estiverem correndo perigo em decorrência das atividades.
- 5.8. Emitir Ordem de Serviço à Empresa vencedora da licitação.

CLÁUSULA SEXTA-DO PAGAMENTO

- 6.1. A Contratante pagará à Contratada pelos itens adquiridos, até o trigésimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação. **NOTA:** Após liberação dos recursos, sendo ajustado em observância ao grau de execução.
 - 6.1. O pagamento far-se-á por meio de transferência bancária na conta do contratado.
 - 6.2. Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida a ser reveste e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.
 - 6.4. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores;
 - 6.5. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela contratante.

CLÁUSULA SETIMA-DO REAJUSTE

9



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO
CNPJ Nº 01.612.626/0001-11

7.1. O valor inicial contratado terá o critério de reajuste desde que retratar a variação efetiva da composição

de BDI (Benefício e Despesas Indiretas), admitida à adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data da proposta até a data do adimplemento de cada parcela.

NOTA: A Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão busca a solução mais adequada ao interesse público primário envolvido no caso concreto, levando em consideração os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, legalidade e eficiência, encartados no Art. 37 da Constituição da República

7.2. O reajuste proporciona a atualização dos valores contratados, após o interregno mínimo de um ano, contado da data da apresentação da proposta, após a adjudicação e homologação do objeto.

CLÁUSULA OITAVA-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

8.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto do presente CONTRATO, correrão à conta dos recursos:

a) será da Dotação:

1401 secretaria municipal de infraestrutura
26 782 0260 1. 095 construções de estradas vicinais
4.4.90.51.00 Obras e Instalações

1401 secretaria municipal de infraestrutura
26 782 0260 1. 094 construções de pontes, barragens e bueiros
4.4.90.51.00 Obras e Instalações

CLÁUSULA NONA-DAS PENALIDADES

9.1. As penalidades as quais fica sujeita a CONTRATADA, em caso de inadimplência, são as seguintes:

9.1. Advertência, Multa e Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9.2. Esta Seção Judiciária utiliza nas aplicações de multa os seguintes parâmetros:

9.2.1. Nas inexecuções totais: multa indenizatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato.

9.2.2. Nas inexecuções parciais: multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação, esse último nos seguintes casos específicos:

9



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO
CNPJ Nº 01.612.626/0001-11



- a) Não entrega de documentação exigida no Edital.
- b) Apresentação de declaração ou documentação falsa.
- c) Não manutenção da proposta.
- d) Comportamento inidôneo.
- e) Realização de fraude fiscal.

9.2.3. Atrasos injustificados na execução do contrato: multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.

9.3. O prazo para pagamento das multas será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.

9.4. Para efeito de aplicação de multas, o valor global corresponde ao valor descrito no presente CONTRATO.

9.5. O não cumprimento injustificado das obrigações contratuais, por parte da CONTRATADA, sujeitá-la-á, também, às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA-DA RESCISÃO

10.1. A inadimplência parcial ou total, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas no presente CONTRATO, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da CONTRATANTE declarar rescindido o presente CONTRATO nos termos desta Cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste CONTRATO e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

10.2 O presente CONTRATO poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

10.3. No caso de rescisão por razões de interesse público, a CONTRATANTE enviará à CONTRATADA, aviso prévio, com antecedência de 10 (dez) dias.

10.4. A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos Incisos IX, X e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA-DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, este contrato será fiscalizado pela CONTRATANTE, mediante servidor designado pela Secretaria Municipal, designado Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA-DA PUBLICAÇÃO

12.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o presente CONTRATO será publicado no Diário Oficial da União na forma de extrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO
CNPJ Nº 01.612.626/0001-11



CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA-DO FORO

13.1. Fica eleito o foro de Serrano do Maranhão, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente este instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Serrano do Maranhão - MA, 13 de novembro de 2023.

Jonatas de Castro Costa

Ordenador de Despesas

Sec. Mun. De Administração/ordenador de despesas

CONTRATADA CCG Construções e Terraplanagem LTDA

Cesar Roberto Pereira
Sócio Administrador

CESAR ROBERTO PEREIRA

Representante Legal

CCG CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA

CNPJ/MF nº 05.638.550/0001-54

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF nº:

Nome:

CPF nº: